



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº 1327 =

= LEI Nº 1327 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei nº 1327, resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito para sancioná-la.

“Dispõe sobre o pagamento do 13º salário e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O 13º salário de todos os servidores públicos municipais inativos (Aposentados e Pensionistas), será creditado aos servidores, a partir da vigência desta Lei, da seguinte forma:

I - No mês de aniversário do servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura no orçamento vigente.

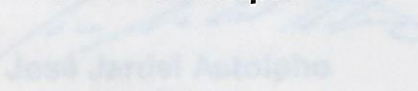
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar, se necessário, a presente Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 1º DE JULHO DE 1999.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal


José Jairo Assis
Presidente

A presente Lei foi sancionada em 17 de julho de 1999.


Ronan Rangel

Prefeito Municipal